

## CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017 – AMA  
PROCESSO Nº 009599/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA  
2P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140 , Bairro Renato Parente, e a Empresa 2P Comércio e Serviços LTDA, com sede na Cidade de Belo Horizonte - MG, Rua Rodrigo Osorio de Andrade nº254 Bairro Planalto- Fone: (31)3453-1711, inscrita no CNPJ sob o nº24.476.378/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora Maria das Graças Carvalho Oliveira, na condição de sócia, brasileira, portadora do CPF nº009.503.056-50, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Adesão Nº 0095599/2017 à Ata de Registro de Preço, Nº02/2017 A, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2016, e seus anexos , do Ministério Público do Estado de Rondônia, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisições de mobiliário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 58.812,00(Cinquenta e oito Mil e oitocentos e doze reais). Referente aos Itens, 01(lote 1), 06, 07 (lote 2),12 (lote 3), 30, 32, 33, 34(lote 4) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e no ofício de solicitação anuência da Contratante.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da dotação orçamentária nº 2403.18.541.0039.1.233.4.4.90.52.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do (s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser integral conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula nº 20860, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 no caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , 31 de janeiro 2018.

  
Jorge Vasconcelos Trindade  
Superintendente da AMA  
CONTRATANTE

  
Maria das Graças Carvalho  
Representante Legal da empresa  
CONTRATADA

Testemunhas:


1. Kenya Maranhão de Jesus

RG: MG 15.717.881  
CPF: 089.256.446-65

2. Carlos Antônio Cruz

RG: 53303682  
CPF: 223.902.513-15

Visto:

  
Jamilly Campos Teles de Lima  
Procuradora Jurídica – AMA  
OAB/CE: nº 8.866

expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 02 de janeiro de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

**EDITAL SMS Nº 26/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA PROVA PRÁTICA DE MANOBRAS DE SUPORTE À VIDA A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para Enfermeiro do Serviço de Pronto Atendimento da Rede Municipal de Saúde de Sobral, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado do recurso intentado, bem como o resultado final da 2ª Etapa do Processo Seletivo, constante da Prova Prática de Manobras de Suporte à Vida, RESOLVENDO: I. Informar que foi indeferido o recurso interposto, podendo, caso queira a recorrente, solicitar por escrito a razão do indeferimento junto a Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, que será fornecida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. II. Divulgar o resultado final da 2ª Etapa do Processo Seletivo conforme relação a seguir transcrita. III. Determinar o prosseguimento da seleção, através da realização da avaliação curricular dos candidatos classificados, referente a 3º etapa do certame, constante da avaliação curricular. Sobral/CE, 01 de fevereiro de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
00097	RAIMUNDO FAUSTINO DE SALES FILHO	65,0	CLASSIFICADO
00111	TIEL BRASILINO TORRES	56,0	CLASSIFICADO
00012	ANA SAMYHA XAVIER	53,0	CLASSIFICADO
00038	EVA WILMA MARTINS TIMBO	53,0	CLASSIFICADO
00112	UILMA DA SILVA SOUSA	49,5	CLASSIFICADO
00037	EMANUELLA MACEDO SILVA	49,0	CLASSIFICADO
00018	ANTONIA SMARA RODRIGUES SILVA	46,0	CLASSIFICADO
00072	MARCIA MARA CAVALCANTE DA SILVA	45,0	CLASSIFICADO
00006	ANA CLARA MACIEL BARROSO	44,0	CLASSIFICADO
00062	JOSE FLASON MARQUES DA SILVA	44,0	CLASSIFICADO
00076	MARIA DAS GRAÇAS CRUZ LINHARES	44,0	CLASSIFICADO
00096	OSVALDO MORAES DE OLIVEIRA	41,0	CLASSIFICADO
00055	JAMILY MARIA POLICARPO RIBEIRO	37,0	CLASSIFICADO
00061	JOSEFA MAYARA DE FIGUEIREDO ANDRADE	37,0	CLASSIFICADO
00043	FRANCISCA MAYARA BRASILEIRO GOMES	35,5	CLASSIFICADO
00002	ALLANA KAREN SANTOS SERRA	32,0	CLASSIFICADO
00030	CRISTHIAN FARIAS FERREIRA MUNIZ	31,0	CLASSIFICADO
00098	RAQUEL VASCONCELOS LOPES	27,5	ELIMINADO
00041	FRANCISCA CLARISSE SILVA DOS SANTOS	25,5	ELIMINADO
00094	NATILA AZEVEDO AGUIAR RIBEIRO	25,0	ELIMINADO
00040	FRANCIANA GABAGLIA DA SILVA	24,0	ELIMINADO
00075	MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS	22,0	ELIMINADO
00068	LIA GOMES DA FROTA MACHADO	14,0	ELIMINADO
00100	RAYANE MARA ALBUQUERQUE DE SA ARAÚJO	13,5	ELIMINADO
00029	CLEISON ARAÚJO DE SOUSA	13,0	ELIMINADO
00032	DANIELY BRITO BRAGA	11,0	ELIMINADO
00073	MARIA BEATRIZ DOMINGUES CUNHA	8,0	ELIMINADO

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P009599/2017. ADESÃO(CARONA) Nº 001/2018.** A Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 039/2016 da Ministério Público do Estado de Rondônia. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATADA: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 24.476.378/0001-24, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 58.812,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº. 2403.18.541.0039.1.212.44905200. Sobral-Ceará, 31 de janeiro de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017 - AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pelo Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADO: 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 24.476.378/0001-24, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMA, DESTA MUNICÍPIO. Referente a Adesão (CARONA 001/18-AMA) à Ata de Registro de Preços Nº 002/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 039/2016 da Ministério Público do Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 58.812,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e doze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, e o devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral-Ceará, 31 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADA: Sra. Maria das Graças Carvalho Oliveira - Representante da Contratada. Jamily Campos Teles de Lima - Procuradora da AMA.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº 122/2017 DO CONTRATO Nº 032/2018-AMA DE 10 DE JANEIRO DE 2018 ENTRE SE CELEBRAM A AGÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - E CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.** A Agência do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, Certa Serviços Empresariais e Representações EIRELI, com, Rua Teodorico Barroso, 230, Vila União, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.050/0001-47, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Marinalva Lima Pereira, brasileira, residente e domiciliada em Fortaleza, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Eletrônico nº 122/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.124.0050.2.219.3.3.90.34.00., para 2402.18.541.0124.2.220.3.3.90.34.00. da Agência do Meio Ambiente, conforme processo nº 011256/2017. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 032/2018 de 10 de janeiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. E por assim estarem acordados, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03(três) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral, 25 de janeiro de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA - CONTRATANTE - Marinalva Lima Pereira - CONTRATADA.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0962014 - PROCESSO Nº 01.17.003/2018. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ**